



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://natalbrasil.tur.br/setur/emprotur>

CONTRATO Nº 21/2019

Processo nº 12610021.002800/2019-63

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. – EMPROTUR/RN E A EMPRESA J DE FIGUEIREDO FARIA.

A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, com sede no Centro de Convenções de Natal, à Av. Senador Dinarte Mariz, Via Costeira, 6800, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice Presidente Doutor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.800.422 SESED/RNe do CPF nº 069.150.294-35, residente e domiciliado à Rua Dr. José Tavares da Silva, 04, Candelária - San Valle, Natal/RN, CEP 59.066-260, e por sua Diretora de Promoção Turística, Senhora **TEREZA SUYANE ALVES DE FRANÇA**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 2.003.002.256.997 SSP/CE e do CPF nº 934.246.633-87, residente e domiciliada à Rua Américo Soares Vanderlei, 1856, apto 1502, Condomínio Bossa Nova, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-060, e a **J DE FIGUEIREDO FARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.245/0001-50, com sede no R BERILO WANDERLEY, 2086, APT 201, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **JUÇARA DE FIGUEIREDO FARIA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 200.565.998-38, residente e domiciliado nesta capital, considerando o constante no processo nº 12610021.002800/2019-63, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de organização, produção e realização do evento "Festival Gastronômico Sabores da Pipa", que será realizado entre os dias 06 a 15 de dezembro de 2019, que tem como objeto a regionalização do turismo no Rio Grande do Norte, se enquadrando nas diretrizes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de fomentar a economia local, gerando emprego e renda para a região do Polo Costa das Dunas, nos termos da informação e proposta (ID 4122108) e termo de referência (ID 4113740), que passa a fazer parte integrante do presente, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional tem por fundamento o disposto no artigo 30 da Lei 13.303/2016, constando a inexigibilidade de licitação devidamente publicada por termo próprio,

observado, ainda, o preconizado no art. 26 do aludido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total deste Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor esse que não poderá ser reajustado sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:

Projeto de atividade	188001 - Apoio a eventos estaduais
Elemento de Despesa:	33.90.39 - Serviços pessoa jurídica
Fonte de Recurso:	100 - Recursos ordinários
Valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a realização do evento, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Pelo prazo de execução do contrato tem duração de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

Da CONTRATADA:

- i. Promover o evento denominado Festival Gastronômico de Pipa, observadas as especificações constantes de fls. dos autos e os termos da proposta de preços apresentada pela Contratante, partes integrantes do presente contrato;
- ii. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- iii. Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo Contratual;
- iv. Responsabilizar-se por todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, ficando desde já, a Contratante excluída de quaisquer solidariedade passiva por eventuais autuações;
- v. Fiscalizar rigorosamente, o fiel desempenho dos serviços executados, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais;
- vi. Fornecer o nome do Banco, número da Agência e número da conta bancária, a fim de que a Contratante possa efetuar o pagamento das despesas oriundas da execução do presente Instrumento Contratual, juntamente com documentação que sirva a comprovar a sua regularidade fiscal.

- vii. Justificar à Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objetos do presente Contrato;
- viii. Não se valer da utilização do presente Contrato, bem como dos créditos decorrentes do mesmo, como forma de garantia perante terceiros, salvo quando previamente autorizado pela Contratante;
- ix. Apresentar para efeito de pagamento, as Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços objetos deste Contrato, juntamente com a documentação que ateste a regularidade fiscal da empresa;
- x. Toda mídia seja ela de rádio, impressa/identidade visual dos eventos apoiados pela EMPROTUR devem conter as logomarcas do Governo do Estado/SETUR, EMPROTUR e da Campanha Turística do TUDO COMEÇA AQUI RN;
- xi. Só serão aceitos os produtos que forem submetidos à Gerência de Comunicação e Marketing da EMPROTUR;
- xii. Toda entrega deverá ser acompanhada pela equipe da Diretoria de Promoção Turística.
- xiii. Os equipamentos de som e iluminação referentes aos shows devem estar prontos e testados com antecedência de acordo com a programação e horário estabelecido nesta TDR;
- xiv. A arrumação do local de realização do serviço estará a cargo da CONTRATADA que incluirá: montagem dos shows, organização do espaço, filas durante a realização do evento;
- xv. Tomar imediata providência no caso de interrupção do serviço para não prejudicar o bom andamento das atividades;

Da **CONTRATANTE**:

- i. Pagar à Contratada, até a data do vencimento, os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas, a serem emitidas por esta, pelos serviços objeto deste contrato, conforme a Cláusula Terceira.
- ii. Observar e cumprir com o prazo de pagamento, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- iii. Não poderá ceder, transferir ou sublocar seu stand, sem a anuência escrita da promotora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração.

8.3 A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

I. Na hipótese de inexecução total do contrato, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, será aplicada à CONTRATADA multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do serviço.

A penalidade acima será aplicada sem prejuízo das seguintes:

II. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a EMPROTUR, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

III. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Projeto Governo Cidadão enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a EMPROTUR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**, em favor da (nome do Comprador), ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A sanção estabelecida no inciso III desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa (nome do Comprador), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVALÊNCIA DA LEI:

Ocorrendo divergência entre as disposições deste instrumento e as da Lei nº 13.303/2016, bem como os casos omissos, prevalecerá o contido no citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

A **CONTRATANTE** providenciará, no prazo legal, a publicação resumida dos termos deste Contrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Designo o empregado Joalson Kayo Feitosa Barbosa, matrícula 225.542-1, inscrito no CPF/MF sob nº 010.952.224-90 para fiscalizar a execução do contrato em tela e produzir o relatório de realização pós evento.

12.2. Caso haja impossibilidade do empregado designado, será publicada portaria para designar o substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: QUALIFICAÇÕES

A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 41 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR – RILCOP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

De acordo com o art. 162, § 1º, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR - RILCOP, será exigido seguro-garantia para a aquisição em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Natal, 05 de dezembro de 2019.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
TEREZA SUYANE ALVES DE FRANÇA
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

J DE FIGUEIREDO FARIA
CNPJ/MF sob o nº 10.608.245/0001-50
JUÇARA DE FIGUEIREDO FARIA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 05/12/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA SUYANE ALVES DE FRANCA, Diretora de Promoção Turística**, em 05/12/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO, Subgerente de Logística Operacional**, em 05/12/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HELENA CORREIA MONTENEGRO, Assistente Financeiro**, em 05/12/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCARA DE FIGUEIREDO FARIAS, Usuário Externo**, em 05/12/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4136261** e o código CRC **25A74787**.

Valor Global: R\$ 49.330,00 (quarenta e nove mil trezentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: 24.1315.24131.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 44.90-52 - Equipamentos de Informática e Processamento de Dados - Fonte: 100 - Recursos Ordinários Vigência: Este Contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura, eficácia com publicação do extrato no DOE e garantia de 02(dois) anos contra defeitos e avarias de fabricação.

Fiscal do Contrato: A servidora Ana Paula de Araújo, matriculado sob o nº 76.361-6, ocupante da função Chefe da Divisão de Materiais e Patrimônio, lotado nesta Unidade de Saúde sendo diretamente responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Signatários: André Luciano de Araújo Prudente - Pela Contratante Em Subst. Legal e Cleiton Fernando Puhl -Pela Contratada.

Testemunhas: Jorge Hüber de Brito Soares e Ana Paula de Araújo.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2019.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Extrato do Contrato nº 012/2019.

Contratantes: Hospital Giselda Trigueiro e a Firma RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli EPP

Objeto: Contratação para fornecimento de equipamentos material permanente de informática(Switch de 48 Portas, POE + Fibra - 10/100/1000, montável em Rack de 19" e Módulo isolador estabilizador 600VA) conforme proposta da vencedora anexa, para atender as necessidades da área de informática desta Unidade de Saúde.

Fundamento Legal: Homologação do PE nº 015/2019 em 05/12/2019, publicada no DOE nº 14554, edição do dia 06/12/2019 - Processo nº 006.10424.000003/2018-21/HGT/SESA

Valor Global: R\$ 23.749,86 (vinte e três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 24.1315.24131.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 44.90-52 - Equipamentos de Informática e Processamento de Dados - Fonte: 100 - Recursos Ordinários Vigência: Este Contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura, eficácia com publicação do extrato no DOE e garantia de 01(um) ano contra defeitos e avarias de fabricação.

Fiscal do Contrato: A servidora Ana Paula de Araújo, matriculado sob o nº 76.361-6, ocupante da função Chefe da Divisão de Materiais e Patrimônio, lotado nesta Unidade de Saúde sendo diretamente responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Signatários: André Luciano de Araújo Prudente - Pela Contratante Em Subst. Legal e Renatha Mayara Sobrinha da Silva -Pela Contratada.

Testemunhas: Jorge Hüber de Brito Soares e Ana Paula de Araújo.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2019.

SESA - HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00610240.000175/2019-33 - HCCA

O Processo acima relacionado, deste hospital, teve declarado sua inexigibilidade de licitação de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças em Respiradores da marca INTERMED.

Valor total: R\$. 79.800,00 (Setenta e nove mil, oitocentos reais).

Beneficiário: MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI EPP.

O Diretor Geral Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Processo Nº 00610240.000175/2019-33, reconhece a inexigibilidade de licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa em favor da empresa: MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI EPP, com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, em sua redação, haja vista e inviabilidade de competição para a realização de licitação.

Pau dos Ferros - RN, 02 de Dezembro de 2019.

Raimundo Nonato Bernadino Farias

Diretor Geral

SESA - HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PROCESSO Nº 00610240.000212/2019-11 - HCCA

O DIRETOR GERAL do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que as empresas "F A NUNES GONDIM EIRELI", preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à aquisição de materiais permanentes para esta unidade hospitalar, através das empresas: "F A NUNES GONDIM EIRELI" cujo valor total é de R\$. 15.487,20(Quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), com base no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pau dos Ferros/RN, 06 de Dezembro 2019.

Raimundo Nonato Bernardino Farias

Diretor Geral

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 09/11/2019.

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
01	BR0412776	ABRATERONA, ACETATO DE 250MG	COM	7200	FRACASSADO	-	-
02	BR0383436	AZACITIDINA 100MG/200MG PO LIOF SUS INJ SC FA VD INC X 200MG.	FA	200	DESERTO	-	-
03	BR0410020	ELTROMBOPAG OLAMINA 50 MG COM REV	COM REV	3000	NOVARTIS BIOCENCIAS SA	Revolade / Glaxo Operations UK Limited, Ware	221,0900
04	BR0343494	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COM REV	COM REV	6000	FRACASSADO	-	-
05	BR0369179	EVEROLIMO 1,0 MG COM	COM	1600	NOVARTIS BIOCENCIAS SA	Certican / Novartis Pharma AG, Stein	27,9600
06	BR0267293	IMPIRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG DRG	DRG	1000	DESERTO	-	-
07	BR0273403	ISOSSORBIDA, MONONTRATO DE 50 MG CAP RETARD	CAP	2000	DESERTO	-	-
08	BR0435540	LACOSAMIDA 200 MG COM REV	COM REV	1200	FRACASSADO	-	-
09	BR0407326	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE 70 MG CAP GEL DURA	CAP	500	DESERTO	-	-
10	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COM REV	COM REV	1000	UNI HOSPITALAR LTDA	XARELTO / BAYER SA -	5,8200
11	BR0437083	SECQUINUMABE 150 MG/ML SOL INJ	SERINGA	30	NOVARTIS BIOCENCIAS SA	Cosentyx / Novartis Pharma Stein AG	2.685,6100
12	BR0430403	TRASTUZUMABE ENTANSINA 100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT	FA	15	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS SA	Roche / Patheon Manufacturing Services LLC	5.557,0000
13	BR0430402	TRASTUZUMABE ENTANSINA 160 MG PO LIOF SOL INJ IV CT	FA	15	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS SA	Roche / Patheon Manufacturing Services LLC	8.891,1900
14	BR0418793	VEMURAFENIBE 240 MG COM VER	COM REV	2016	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS SA	Roche / Delpharm Milano S.R.L	111,1300

15	BR0437993	VILANTEROL, TRIFENATATO DE 25 MCG/DOSE ; UMECLIDINIO, BROMETO DE 62,5 MCG/ DOSE PO INAL OR CT STR ALX 30 = 30	FR	20	DESERTO	-	-
16	BR0425580	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 5 MG COM SUBL	COM SUBL	360	DESERTO	-	-

SESA - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/19.

Processo: 00610432.000001/2019-13.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Programa Estadual de Imunizações e Programa Estadual de Controle da Raiva, da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 377.000,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Programação: 24131 10 305 0021 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde.

0001 - Rio Grande do Norte

Fonte de Recursos: 0.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.36 - Material Médico e Hospitalar.

Do Fiscal de Contrato: A servidora Katiucia Roseli Silva De Carvalho - matrícula: 211.681-2 CPF 072.839.684-07, Email: katiuciaroseli@hotmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada de algum fiscal, a Coordenadora ou a Subcoordenadora da CPS, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço Da validade e vigência: O prazo de vigência deste contrato, contado de sua assinatura, (02/12/2019 até 31/12/2019) com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Roberto Vieira Botelho, Pela Contratada.

SESA - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/15.

Processo Mãe: 135777/2015-7.

Processo: 00610096.001163/2019-37.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a EMPRESA DE TRANSPORTE APOTEOSE LTDA (EMTEL).

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e validade do instrumento original por um período de 12 (doze) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, cujo valor poderá ser repactuado através de apostilamento quando da divulgação do IPCA do mês de novembro/2019, conforme cláusula sexta do contrato original.

Do Valor: AO presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 100.373,16, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.364,43.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 100.373,16 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.304.0021 241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde. Sendo R\$ 8.364,43 para atender ao período de 01/12/2019 até 31/12/2019 e R\$ 92.008,73 para atender ao período de 01/01/2020 até 30/11/2020.

Da Validade e Vigência: Este instrumento tem validade e vigência de 01/12/2019 até 30/11/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Paulo César Miranda Pela Contratada.

SESA - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/15.

Processo Mãe: 177559/2014-1.

Processo: 00610096.000282/2019-72.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Eletro Hospitalar Ltda.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão, por acordo entre as partes (conforme Anexo I), de 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor global do contrato (Anexo II), motivada pelo Decreto nº 28.689, publicado em 03/01/2019 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e conforme o processo nº 00610096.000282/2019-72, também em consonância com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Do Valor: Fica estabelecida a supressão de R\$ 14.989,21, referentes ao valor de serviços, ficando inalterado o valor de peças.

Parágrafo Único: Com essa supressão, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 784.435,19, sendo R\$ 79.942,44 para peças e R\$ 704.492,75 para serviços.

Da Validade e Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/12/2019 até 30/04/2020, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Abigail Caldas Batista Gondim Pela Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 - Processo nº 105.970/2016-4 - HGT.

Partes: Hospital Giselda Trigueiro e Maria das Neves Galdino - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência, validade, prazo de execução e valor do contrato nº 003/2014, para continuidade da prestação dos serviços de recarga de toner com cessão dos equipamentos de impressão para o Hospital Giselda Trigueiro, no período compreendido entre 09/11/2019 à 08/12/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93.

Valor global: R\$: 79.497,40 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 24.131.238201.0021 - 21130 - Manutenção das Unidades de Saúde - 001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - O.S.T - R\$: 5.079,09(cinco mil e setenta e nove reais e nove centavos). Fonte: 162 - Recursos do SUS.

Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela contratante e Marcelo Galdino de Araújo, pela contratada.

Testemunhas: Jorge Hüber de Brito e Soares e Ana Paula de Araújo.

Natal (RN), 06 de dezembro de 2019.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

PROCESSO: 12610021.002800/2019-63

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: J DE FIGUEIREDO FARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.245/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de organização, produção e realização do evento "Festival Gastronômico Sabores da Pipa", que será realizado entre os dias 06 a 15 de dezembro de 2019, que tem como objeto a regionalização do turismo no Rio Grande do Norte, se enquadrando nas diretrizes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de fomentar a economia local, gerando emprego e renda para a região do Polo Costa das Dunas, nos termos da informação e proposta (ID 4122108) e termo de referência (ID 4113740), que passa a fazer parte integrante do presente, como se transcrito estivesse., parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito. .

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor esse que não poderá ser reajustado sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:

Projeto de atividade 188001 - Apoio a eventos estaduais

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Natal, 06 de dezembro de 2019

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente/EMPROTUR

TEREZA SUYANE ALVES DE FRANÇA
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

JUCARA DE FIGUEIREDO FÁRIA
J DE FIGUEIREDO FÁRIA

TESTEMUNHAS: CLAUDIA HELENA CORREIA MONTENEGRO E CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

CONTRATO 022/2019/SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: MERU VIAGENS EIRELI EPP.

CONTRATO Nº 022/2019-SEAP - PROCESSO nº 06010012.002145/2019-09

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa de prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

Dotação Orçamentária: Os créditos orçamentários ao atendimento do Contrato correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 - DIREITOS DA CIDADANIA - 12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO -

SUBAÇÃO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP. No elemento de despesa: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO - SUBELEMENTO: 33.90.33.07 - PASSAGENS AÉREAS PARA O PAIS - Na fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.

Local e Data: Natal (RN), 06 de dezembro de 2019.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária e GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES - CONTRATADA.

Testemunhas: Wladimir César Medeiros de Oliveira - CPF: 050.960.084-01 e Carlos Wagner Bacurau Soares, CPF: 026.602.604-43.

CONTRATO Nº. 024-2019/SEAP - PROCESSO nº 06010002.006901/2019-80 SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O objeto do presente instrumento contratual é a Aquisição de Cadeados Convencionais nº 50, visando atender as necessidades das Unidades Prisionais desta Secretaria, conforme quantidades, especificações e condições gerais, contidas no contrato.

O valor global para a presente contratação é de R\$ 17.289,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e nove reais), sendo o valor da unidade no importe de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos).

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Dotação Orçamentária: Os créditos orçamentários ao atendimento deste processo correrão a conta do Projeto/Atividade: 34.101 - SECRETARIA DA ADMINSITRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP - No Elemento de despesa - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Subelemento - 44.90.52.24 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO - Fonte 0.1.00 - Recursos do Tesouro.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deverão ser adequadas nas dotações acima identificadas no caso que lhe couber.

Local e Data: Natal (RN), 06 de dezembro de 2019.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária e FRANCILEIDE SILVA DE ANDRADE - Representante da Contratada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Iadya Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naida Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2019 - CEAF

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF, tendo em vista a deliberação do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO constante da Resolução nº 002/2019 - CSMP, apresentando o Resultado Final do XIV Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários do Curso de Direito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e conforme disciplina o artigo 13 do Edital 002/2018 - PGJ, convoca os candidatos listados a seguir para se apresentarem, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da data de publicação deste Edital, com a finalidade de efetuar seu credenciamento junto a esta Instituição.

POLO PAU DOS FERROS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	VINICIUS FERNANDES DA SILVEIRA	7,00
5º	VITÓRIA HELLEN MOURA QUEIROZ	6,50

Para o credenciamento, o candidato deverá observar o Edital nº 002/2018-PGJ, bem como apresentar os seguintes documentos:

- I - duas (02) fotos 3x4;
- II - cópia e originais de RG e CPF;
- III - cópia e original do comprovante de residência;
- IV - cópia e original de comprovante de estar em dia com o serviço militar;
- V - cópia e originais do título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI - atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;
- VII - certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado;
- VIII - declaração indicando a atividade pública ou privada que exerce, com menção de local e horário de trabalho;
- IX - Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- X - Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI - Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

POLO DE INSCRIÇÃO - Pau dos Ferros

LOCAL/ENDEREÇO - Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, situada à Av. Senador Dinarte Mariz, 397 - São Benedito. CEP: 59900-000, tel.: 99972.1936

O horário de atendimento é de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 12h.

Natal, 05 de dezembro de 2019.

Marcus Aurélio de Freitas Barros - Coordenador do CEAF

PORTARIA Nº 2009/2019 - PGJ/RN*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 77.063/2019 - PGJ, de 04/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado no quadro abaixo, a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 - PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	TÉCNICO DO MPE	170.976-3	4.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será até o dia 16/12/2019 e de recolhimento do saldo não utilizado até o dia 18/12/2019, devendo a prestação de contas ser apresentada até o dia 15/01/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 05 de dezembro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 2018/2019 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos previstos no art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inspeções nos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Rio Grande do Norte, quanto do correto recolhimento das taxas do Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP, destinadas ao processo de modernização, manutenção e reaparelhamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Técnica Especializada, composta pelos servidores JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA, matrícula nº 200.393-7, HAGÁCIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS, matrícula nº 199.821-8, JOEDSON MORAIS DE FREITAS, matrícula nº 199.604-5, KÉCIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA, matrícula nº 170.976-3, todos Técnicos do MPRN, atualmente exercendo as funções de coordenadores administrativos regionais, na condição de titulares; LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA, matrícula nº 199.676-2, e FRANKSMAN AURÉLIO DOS SANTOS, matrícula nº 199.598-7, ambos Técnicos do MPRN, atualmente exercendo as funções de coordenadores administrativos regionais, na condição de suplentes; todos para, sob a presidência do primeiro, e sem prejuízo das funções que atualmente desempenham, realizarem os trabalhos de inspeção no Cartório Único de Notas do Município de Baraúna/RN, quanto ao correto recolhimento dos recursos do Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público, ocasião na qual serão analisados os Livros e Documentos, na forma prevista pelo art. 7º da lei Ordinária Estadual nº 9.419, de 29 de novembro de 2010.

Parágrafo Único. A apuração compreenderá o período de 1º de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018 e realizar-se-á entre os dias 13 a 16 de janeiro de 2020, tendo início a partir das 08h00, ficando seu encerramento condicionado à demanda de serviço, podendo exceder o limite das 18h00, mediante comunicação do titular da serventia pelo servidor que dirigirá os trabalhos.

Art. 2º O titular do Cartório Único de Notas de Baraúna/RN será cientificado e convocado para o ato de abertura e acompanhamento dos trabalhos de inspeção.

Art. 3º As consultas relativas ao exercício das atividades notariais e de registro, bem como as sugestões de procedimento, deverão, durante a realização dos trabalhos, serem formuladas por escrito ao servidor responsável pela direção dos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 2023/2018 - PGJ/RN, de 12 de novembro de 2018, publicada no DOE nº 14.293, edição de 13 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de dezembro de 2019.

EUDO RODRIGUES LEITE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA